



Prefeitura Municipal de Sumé - PB

Avenida 1º de Abril, nº 379 - Centro – Sumé-PB

CNPJ(MF) nº. 08.874.935/0001-09

Tel: (83) 3353-2274

www.sume.pb.gov.br

Lei nº 978, de 09 de outubro de 2009.

Declara de Utilidade Pública a “Associação dos Pescadores e Aquicultores do Município de Sumé/PB.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SUMÉ, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública, a “*Associação dos Pescadores e Aquicultores do Município de Sumé*”, com sede nesta cidade na Rua Santos Dumont, 68 - Bairro do Carro Quebrado – Sumé/PB, CNPJ: 09.303.694/0001-00.

Art. 2º - A Entidade referida no art. 1º deverá apresentar ao Chefe do Poder Executivo Municipal, até 30 (trinta) de maio de cada ano, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano precedente.

Parágrafo único - O poder Executivo enviará à Câmara Municipal, num prazo de 30 dias a contar da data de seu recebimento, cópia do relatório circunstanciado.

Art. 3º - Será objeto de Lei revogando os efeitos da declaração de Utilidade Pública concedida à entidade, quando:

- I – deixar de cumprir a exigência do art. 2º desta Lei;
- II – substituir os fins estatutários;
- III – alterar sua denominação e, dentro de 30 (trinta) dias contados da averbação no Registro Público, deixar de enviar a mesma à Câmara Municipal para tornar-se objeto de nova lei.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Duarte da Silva Neto
Prefeito do Município